



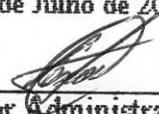
Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.996

PROTOCOLO Nº 354/14

DE 09 de Julho de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 15 de Julho de 2014

1ª Discussão em 15 de Julho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 22 de Julho de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 23 de Julho de 2014

Com Ofício nº 113/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 3.996

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Cria Dotação

07.000.00.000.0000.0.000.
 07.004.00.000.0000.0.000.
 07.004.04.131.0011.2.084.

Secretaria Municipal de Gestão Pública
 Departamento de Comunicação Social
 Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação Social

- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

Total Dotação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.
 07.004.00.000.0000.0.000.
 07.004.04.131.0011.2.084.

Secretaria Municipal de Gestão Pública
 Departamento de Comunicação Social
 Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação Social

122 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

Total da Redução: 8.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2014.


Edir Havrechaki
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Justificamos este procedimento para que se possa adicionar recurso em dotação específica, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, como por exemplo 02 computadores, que são essenciais e indispensáveis para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Comunicação Social.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 3.996



Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.996 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública no valor de 8.000,00 (oito mil reais) destinado a criação de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a aquisição de equipamentos e material permanente essenciais e indispensáveis para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Comunicação Social.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2014.

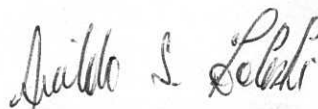

JOSE AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.996, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2014.


ARILDO ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000004



PROJETO DE LEI Nº 3.986

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.986
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM REGIME DE URGÊNCIA

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 24 DE JUNHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.986
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM REGIME DE URGÊNCIA

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 26 DE JUNHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.986
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 30/07/2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito